

TIPIFICAÇÃO/CAPITULAÇÃO - PESSOA FÍSICA/2017

INFRAÇÃO	LEI 7.394/85	DECRETO 92.790/86	OUTRAS LEIS	RESOLUÇÃO CONTER			
				Nº	ARTIGO	ALÍNEA	VALOR
Atividade sem inscrição/registo – sem habilitação nos termos da lei 7. 394/85	Art.1 e 2	Art.2 e 3		17/2016	13	a (17/2016)	R\$1.823,18
Atividade sem inscrição /registo por transferência e/ou secundário	Art.1	Art.2 e 23 - II		12/2006;17/2016	1; Art. 13	b (17/2016)	R\$1.823,18
Atividade após cancelamento	Art.1	Art.2 e 13	Art.34, III, do Cód. Ética	17/2016	13	c (17/2016)	R\$ 3.315,20
Atividade em período suspensão	Art.1	Art.2 e 13	Art. 34, III, do Cód. Ética	17/2016	13	d (17/2016)	R\$ 3.315,20
Não portar identidade profissional				11/2006; nº 17/2016	4, § único; Art. 13	f (17/2016)	TNR - R\$ 413,67 TR - R\$ 331,17 A - R\$ 111,55
Portar a Cédula de Identidade Profissional com o prazo de validade vencido				11/2006; nº 17/2016	4, § único; Art. 13	g (17/2016)	R\$1.823,18
Atuar como SATR em desacordo com normas específicas expedidas pelo CONTER	Art.10	Art.10		11/2011; nº 17/2016	7 e Art. 11; Art. 13	h (17/2016)	R\$1.823,18
Supervisionar estágio em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER		Art.13	Art. 7, § 4 e 6, do Cód. de Ética	10/2011; nº 18/2014; nº 17/2016	8 §§ 2 ,3 e Art. 12; Art. 12 –II; Art. 13	c (18/14); i (17/2016)	R\$1.823,18
Estagiar em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER	Art.1 e 2			10/2011; nº 18/2014; nº 17/2016	8 § 2, e Art. 12; Art. 12- I; Art. 13	j (17/2016)	R\$1.823,18
Profissional Inadimplente – NOTIFICAÇÃO: Processo Administrativo Ético Disciplinar		Art.13	4, II e Art. 5 da Lei nº 12.514/2011	17/2016	18		
Ensinar técnicas inerentes a profissão a pessoas leigas ou acobertar o exercício ilegal - Processo Administrativo Ético Disciplinar		Art.13	Art.7, § 4 e Art. 34, II, do Cód. De Ética	17/2016	15		R\$4.973,38

TIPIFICAÇÃO/CAPITULAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - 2017

INFRAÇÃO	LEI 7.394/85	DECRETO 92.790/86	OUTRAS LEIS	RESOLUÇÃO CONTER			
				Nº	ARTIGO	ALÍNEA	VALOR
Atividade sem inscrição/registro	Art. 12		Art. 1, da Lei nº 6.839/80	07/1989; nº 7/2015; nº 17/2016	2 e 11; Seção I Art. 01; Art. 16	a (17/2016)	R\$ 3.798,59
Atividade após cancelamento			Art. 1, da Lei nº 6.839/80	07/1989; nº 07/2015; nº 17/2016	2 e 11; Seção I Art. 01; Art. 16	b (17/2016)	R\$ 3.798,59
Manter pessoa física no exercício profissional em período de suspensão ou com cancelamento	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3	Art. 29, 30 e 34-II e III, do Cód. Ética	17/2016	16	c (17/2016)	R\$ 3.798,59
Contratação e/ou acobertamento de pessoa não habilitada para o exercício da profissão	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3	Art. 1, da Lei nº 6.839/80	17/2016	16	d (17/2016)	R\$ 6.908,11
Contratação ou acobertamento de profissional ou pessoa jurídica sem registro na respectiva jurisdição	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3	Art. 1, da Lei nº 6.839/80;	12/2006; 17/2016	1; Art. 16	e (17/2016)	R\$ 3.798,59
Conceder e supervisionar estágio em desacordo com as normas expedidas pelo CONTER	Art. 1 e 2	Art. 2 e 3	Art. 29, 30 do Cód. Ética	10/2011; nº 18/2014; nº 17/2016	12 e 8 - § 2; Art. 12 -II; Art. 16	f (17/2016)	R\$ 6.301,70
Deixar de indicar o SATR, conforme o Artigo 10 da Lei 7.394/85	Art. 10	Art. 10	Art. 1, da Lei nº 6.839/80	11/2011; nº 17/2016	2 e Art. 7; Art. 16	g (17/2016)	R\$ 6.908,11
Indicar para a função de Supervisor das Aplicações das Técnicas Radiológicas (SATR) leigos ou outros não habilitados que não sejam Técnicos ou Tecnólogos, em qualquer que seja a especialidade inerente à profissão	Art. 10	Art. 10	Art. 1, da Lei nº 6.839/80	11/2011; nº 17/2016	1, 2 e 11; Art. 16	h (17/2016)	R\$ 6.908,11
Não possuir certificado P.J. ou portá-lo vencido			Art. 1, da Lei nº 6.839/80	07/1989; nº 7/2015; nº 17/2016	2 e 11; Seção I Art. 01; Art. 16	i (17/2016)	R\$ 3.798,59
Sonegação de Documentos/ informações – embarço à fiscalização da profissão da s técnicas radiológicas	Art. 12	Art. 23-III	Art. 1, da Lei nº 6.839/80	17/2016	Art. 16	j (17/2016)	R\$ 3.798,59

TIPIFICAÇÃO/CAPITULAÇÃO - PESSOA FÍSICA/2017 - **Atividade sem inscrição/registro – sem habilitação nos termos da lei 7.394/85:**

INFRAÇÃO:	LEI 7.394/85	DECRETO 92.790/86	RESOLUÇÃO CONTER			
			Nº	ARTIGOS	ALÍNEA	VALOR
nas técnicas radiológicas no setor de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico/ bioimagem)	Art.1- I e Art. 2	Art.2- I e Art. 3	17/2016	13	a (17/2016)	R\$1.823,18
nas Técnicas Radiológicas no Setor de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico/ bioimagem) Ressonância Magnética	Art.1- I e Art. 2	Art.2- I e Art. 3	17/2016	13	a (17/2016)	R\$1.823,18
nas técnicas radiológicas no setor de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico/ bioimagem) Hemodinâmica	Art.1- I e Art. 2	Art.2- I e Art. 3	17/2016	13	a (17/2016)	R\$1.823,18
nas técnicas radioterápicas, no setor de terapia (radioterapia)	Art.1- II e Art. 2	Art.2- II e Art. 3	17/2016	13	a (17/2016)	R\$1.823,18
nas técnicas de medicina nuclear	Art.1- V e Art. 2	Art.2- V e Art. 3	17/2016	13	a (17/2016)	R\$1.823,18
nas técnicas industriais no setor industrial (Radiologia Industrial): Operador de Radiografia Industrial	Art.1 –IV	Art. 2- IV	17/2016	13	a (17/2016)	R\$1.823,18
nas técnicas industriais no setor industrial (radiologia industrial): Técnico Radiologia Industrial	Art.1 –IV e 2	Art. 2- IV e 3	17/2016	13	a (17/2016)	R\$1.823,18
das técnicas industriais no setor industrial (radiologia industrial): Salvaguardas	Art.1 –IV e 2	Art. 2- IV e 3	17/2016	13	a (17/2016)	R\$1.823,18
PRAP	Art.1 e Art. 2	Art.2 e Art. 3	01/2010; nº 17/2016	2; 13	a (17/2016)	R\$1.823,18
Auxiliar- no exercício da função de técnico	Art.1 e Art. 2	Art.2 e Art. 3	04/2005; 17/2016	3- § único; 13	a (17/2016)	R\$1.823,18